

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2026

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Aquisição de 03 (três) lixeiras brancas de 240 litros com rodas e pedal, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

1.2. Descrição do Objeto

Nº	Descrição dos itens	Unidade	Preço unitário médio estimado (R\$)	Preço total médio estimado (R\$)
1	Lixeira branca de 240 litros com rodas e pedal	3	R\$ 512,22	R\$ 1536,66

1.3. Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada através de e-mail informado na Proposta pelo fornecedor.

1.4. Local e Horário: As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, localizada na Av. João Corrêa, 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente demanda faz-se necessária em razão da necessidade de segregação adequada dos resíduos gerados na base do SAMU e nas ambulâncias, em conformidade com as diretrizes da Resolução RDC Anvisa nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando à proteção da saúde dos trabalhadores, da coletividade e do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) lixeiras de cor branca de 240 litros com rodas e pedal, destinadas à base do SAMU São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega de 03 (três) lixeiras com rodas e pedal, capacidade de 240 litros, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

4.2 Lixeira branca de 240 litros com rodas e pedal.

5. VALOR ESTIMADO

A estimativa de custos foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados de lixeiras, assim como pela pesquisa de preços em sites de compras públicas.

Valor estimado:

1 (uma) lixeira branca de 240 litros com rodas e pedal – R\$ 512,22 (quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento da despesa correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Contrato nº 1101/2023 firmado entre o Município de São Leopoldo e a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

pal de Saúde de São Leopoldo, conforme disponibilidade orçamentária a ser informada pelo setor competente.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1 A não realização da compra poderá ocasionar riscos a biossegurança dos profissionais e causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2 Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor global.

9.3 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10. QUALIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 70, inciso III, c/c o art. 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela dispensa das exigências relativas à qualificação técnica e econômico-financeira para o presente processo administrativo, mantendo-se a exigência de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, considerando o reduzido valor, a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como sua entrega imediata.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a celebração de instrumento contratual formal, sendo este substituído pela emissão conjunta da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor e com entrega imediata e integral dos bens.

11.2. O prazo para retirada ou aceite da Ordem de Compra e da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do adjudicatário.

11.3. O prazo de vigência desta contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

11.4. A entrega definitiva dos bens deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, ocorrendo exclusivamente após a conferência de suas características com as estipuladas nesta contratação direta, a qual deverá ser realizada pela Administração no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

11.4.1. Caso os bens apresentem desconformidades com o objeto da contratação, o fornecedor terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da recusa, para realizar a sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

12.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Termo de Referência, de modo a entregar os bens nos prazos e condições previstos.

12.2 Fornecer as lixeiras de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de seus empregados e prepostos.

12.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

12.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do fornecimento ou entrega dos bens.

12.8 Fornecer peças novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante do bem.

12.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens ou peças que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades constatadas pela fiscalização.

12.10 Cumprir os fluxos logísticos e prazos estabelecidos para fornecimento, substituição de peças e entrega definitiva do objeto dessa contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a empresa vencedora habilitada tenha cumprido suas obrigações e apresentado a documentação fiscal correta.

13.2 Realizar a verificação técnica dos bens adquiridos e de todos os componentes de sua estrutura, garantindo:

13.2.1 Conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e com o funcionamento dos componentes;

13.2.2 Registro de eventuais não conformidades e providências para sua correção.

13.3 Nomear formalmente fiscal e gestor do contrato responsáveis por:

13.3.1 Acompanhar a execução contratual;

13.3.2 Manter registros das ocorrências verificadas;

13.3.3 Garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos não previstos originalmente.

13.5 Prestar esclarecimentos e orientações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.

13.6 Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

13.6.1 Alterações contratuais legalmente admitidas;

13.6.2 Problemas identificados no fornecimento do objeto que exijam correção.

13.7 Quando a CONTRATADA descumprir obrigações contratuais, a Administração deverá:

13.7.1 Formalizar as notificações pertinentes;

13.7.2 Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos estabelecidos e promover seu encerramento dentro dos limites legais.

13.9 Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto.

14. MODELO DE GESTÃO

14.1 Compete à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo a responsabilidade pela gestão e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor Filipe Borba de Oliveira – Gestor de Frota do SAMU/FMS-SL.

14.2 O gestor do contrato realizará o acompanhamento da execução contratual.

14.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

14.4 O gestor do contrato acompanhará o processo para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação.

14.5 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.6 O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

14.7 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas para aprimoramento das atividades administrativas.

14.8 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

14.9 A Fundação Municipal de Saúde designará fiscal para o acompanhamento e recebimento do bem adquirido, bem como para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais de entrega e garantia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência será do servidor Luciano Aguiar Fernandes – Gerente RT do SAMU/FMS-SL.

15.2 O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas necessárias à regularização das eventuais não conformidades e providências para sua correção.

15.4 Identificada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou desconformidade técnica, o fiscal emitirá notificação formal à Contratada, estabelecendo prazo para regularização.

15.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

15.6 O fiscal verificará a conformidade dos bens adquiridos, incluindo a integridade estrutural do corpo do contentor, o perfeito funcionamento do sistema mecânico do pedal, o funcionamento e integridade do sistema de acionamento do pedal e das rodas, bem como a realização de testes de carga e de vedação da tampa.

15.7 O fiscal comunicará ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual ou o atendimento dos prazos estabelecidos.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para fins de tratamento tributário diferenciado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações relativas à contratação serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

19. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 14.133/2021, em controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, opino pela possibilidade da contratação.

São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

Adriano Maciel
OAB/RS39.681
Assessor Jurídico
FMS/SL

Assessor Jurídico

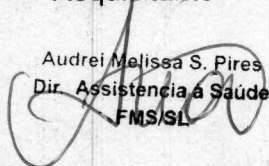
20. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei 14.133/21, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de forma a atender a demanda desta Fundação, para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

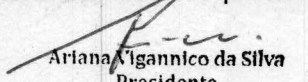


Requisitante



Audrei Melissa S. Pires
Dir. Assistência à Saúde
FMS/SL

Diretoria da Área Requisitante



Ariana Rigannico da Silva
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
FMS/SL

Diretora-Presidente da FMS-SL